



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.989

PROJETO DE LEI 13.159, do PREFEITO MUNICIPAL, que “Altera a Lei 5.299/99, para retificar a extensão da denominação da Rua Olímpio José da Silva.”

PARECER

Chega para análise o presente projeto de lei, objetivando a alteração de denominação de via, por equívoco de localidade no normativo de origem.

A matéria veio acompanhada de mapa local em fl. 04 e justificada em fl. 05, sob o fundamento de que “...foi constatado equívoco na denominação do prolongamento, uma vez que a via projetada denominada por aquela Lei não se trata do prolongamento da Rua José Alves da Silva...”.

É o que cumpre relatar.

Por força do Regimento Interno, art. 47, inciso I, alínea c, item 5, compete a esta Comissão a análise jurídica e manifestação de mérito sobre projetos dessa origem (denominação).

A respeito da competência legislativa, a Lei Orgânica de Jundiaí trata a matéria como concorrente.

Ainda sobre a denominação, destacamos a legislação correspondente:

1. Regimento Interno-RI, arts. 216-A, Art. 216-B e Art. 216-C;
2. Lei nº. 1.919/72, art. 2º.;
3. Plano Diretor, instituído pela Lei nº. 9.321/19, preconiza os critérios de validação do referido art. 216-B do RI.

Os dispositivos acima regulam a formalização, a tramitação e a apreciação dos projetos de lei que tratam de denominação, assim também considerados os casos de redenominação e extensão de denominação.

Trazidos os elementos normativos de regência, a instrução dos autos demonstra atendimento a todas as exigências aptas a legitimar a proposta.

Todos os aspectos formais já foram apreciados na Lei de origem, sendo objeto da presente proposta apenas medida formal meramente corretiva.

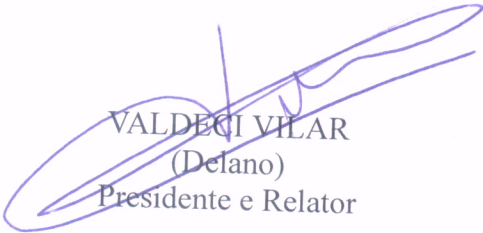


(Parecer CJR – PL 13.159 – fl. 2)

Dessa forma, temos a harmonização da iniciativa proposta com os normativos de regência.

Pelo exposto, este relator registra **voto favorável** à propositura.

Sala das Comissões, 12/05/2020


VALDECI VILAR
(Delano)
Presidente e Relator

APROVADO
12/05/2020


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vitor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA